640/2020
01

MUNICÍPIO DE RIO [illegible]
Angela Cabrera de Souza
Protocolo
Matr.: 028

Processo: **640/2020**
Data: **24/06/2020**

640/2020

Requerente:
GABINETE DO PREFEITO

Assunto:
TERMO DE CONVÊNIO

Súmula:
TERMO DE CONVÊNIO

EXPEDIENTE

EM: 30 JUN. 2020

Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 012

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS
ESTADO RIO DE JANEIRO

640/2020
02

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA PARA OS DEVIDOS FINS:

MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabrera de Souza
Protocolo
Matr.: 028

Presidência

Ao Sr. Assistente para Ciências e Assessoramento Processual.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Carvalho Balthazar Lessa
Diretor
Matrícula: 020

24/06/2020

P/ Expediente
Diretor.
25.06.20

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

640/2020
02
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabrera de Souza
Protocolo
Matr.: 028

Ofício nº 226/2020 - GAB

Rio das Ostras, 19 de junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Carlos Alberto Afonso Fernandes
MD.Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: Encaminha Termo de Convênio

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminhamos a Vossa Excelência cópia do Termo de Convênio celebrado entre a Empresa **BRASEG SAF SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL LTDA** e o **Município de Rio das Ostras,** bem como a cópia da publicação do Extrato, na Edição nº 1186, do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito

640/2020
64
MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabreira de Souza
Protocolo
Matr.: 028

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E BRASEG SAF SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL LTDA**, PARA **DESCONTO DE MENSALIDADE DO PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR.**

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o número 39.223.581/0001-66, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Marcelino Carlos Dias Borba, portador da cédula de identidade nº 11857/RJ, CRF/RJ, expedida em 25/11/2013 e inscrito no CPF de nº 004.940.517-95 residente e domiciliado nesta cidade, doravante e simplesmente denominado **MUNICÍPIO** e **a BRASEG SAF SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Papa João XXIII, nº 23, Centro, Macaé, RJ, CEP: 27913-200, inscrito no CNPJ de nº 02.100.450/0001-81 e filial na Rua Uruguai, nº 78, Centro, Rio das Ostras, RJ, CEP: 28893-328, inscrito no CNPJ de nº 02.100.450/0002-62, neste ato representado pelos Senhores Luis Geraldo Rodrigues de Almeida, portador da cédula de identidade nº05450480-8, Detran/RJ, expedida em 22/10/2011, inscrito no CPF de nº 680.256.377/00, residente e domiciliado na cidade de Macaé, RJ, e Carlos Roberto Avelar, portador da cédula de identidade nº 04411934-5, IFP RJ, expedida em 22/12/2012, inscrito no CPF de nº 617.032.577/15, residente e domiciliado na cidade de Macaé/RJ, sócios gerentes da Empresa acima qualificada, doravante e simplesmente denominado **BRASEG ASSISTÊNCIA FAMILIAR**, celebram o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo de nº 34.506/2019 e, observada a legislação regente, em especial a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas e disposições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONVÊNIO o desconto mensal do valor do Plano de Assistência Familiar contratado, em folha de pagamento, correspondente ao perfil do plano escolhido, a ser repassado à **BRASEG SAF SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL LTDA**, a título de mensalidade do plano.

640/2020
05
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabrera de Souza
Protocolo
Matr.: 028

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA BRASEG ASSISTÊNCIA FAMILIAR

2.1 - Fornecer ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou extrato mensal, contendo a identificação de cada associado, que deverá sofrer o desconto, informando o nome completo, o nº de inscrição na BRASEG ASSISTÊNCIA FAMILIAR e a matrícula do associado no MUNICÍPIO, bem como deverá discriminar o valor a ser descontado.

2.2 - Atualizar o cadastro completo dos associados da BRASEG ASSISTÊNCIA FAMILIAR, que deverá ser repassado ao MUNICÍPIO a cada 06 (seis) meses contados da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 - Averbar em folha de pagamento o valor das mensalidades, a favor da BRASEG ASSISTÊNCIA FAMILIAR, em nome de cada associado, com base nas informações recebidas da respectiva Empresa, previamente autorizada pelo associado, nos termos da lei.

3.2 - Recolher à BRASEG ASSISTÊNCIA FAMILIAR todos os valores das mensalidades descontadas dos seus associados, mensalmente, até o 8º (oitavo) dia útil após o efetivo pagamento dos respectivos servidores, pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MENSALIDADES

4.1 - O valor da mensalidade não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do vencimento base do associado.

4.2 - O Município somente efetuará o desconto na hipótese de haver margem consignável do servidor, dentro do limite estabelecido na Lei Municipal nº 952/2005 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÔNUS FINANCEIRO

5.1 - Cada associado participante arcará com o ônus financeiro das atribuições que vierem a ser fixadas, nos termos da lei.

640/2020
06
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabrera de Souza
Protocolo
Matr.: 028

5.2 - Não haverá qualquer repasse de recursos entre os CONVENENTES, bem como não terá ônus financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE A BRASEG ASSISTÊNCIA FAMILIAR

6.1 - O valor mensal dos descontos arrecadados será repassado à BRASEG ASSISTÊNCIA FAMILIAR, nos termos do item 3.2, da Cláusula Terceira, que deverá ser por meio de depósito em conta corrente da BRASEG ASSISTÊNCIA FAMILIAR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - As partes poderão denunciar, por escrito, a qualquer tempo, e resilir unilateralmente de plano direito, o presente Termo de Convênio.

7.2 - A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia, com 60 (sessenta) dias de antecedência, produzindo efeitos a partir desta data.

7.3 - Constitui motivo para a rescisão deste TERMO DE CONVÊNIO, independentemente de instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que torne material ou formalmente inexequível e, exemplificativamente quando constatada irregularidade de natureza grave no decorrer de fiscalizações ou auditorias.

7.1 - A rescisão do Termo de Convênio deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente CONVÊNIO terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por meio de TERMO ADITIVO ou ainda, sem manifestação das partes contratantes com 30 dias de antecedência ao vencimento, fica o presente prorrogado automaticamente por igual período.

640/2020
07
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabrera de Souza
Protocolo
Matr.: 028

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 - O MUNICÍPIO encaminhará à BRASEG ASSISTÊNCIA FAMILIAR, até o 5º dia útil seguinte ao dia da publicação, a cópia do presente instrumento à Câmara Municipal de Rio das Ostras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente TERMO DE CONVÊNIO deverá ser publicado pelo MUNICÍPIO por meio de EXTRATO DE CONVÊNIO, em Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no prazo de 20 (vinte) dia, contados da assinatura, condicionando a plena eficácia ao ato da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, bem como qualquer dúvida do presente CONVÊNIO será solucionada por meio de consultas e mútuos entendimentos escritos, devendo assinar TERMO ADITIVO, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro do Município de Rio das Ostras/RJ, a fim de dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO DE CONVÊNIO.

12.2 - E por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença dos legítimos signatários e testemunhas, abaixo.

Rio das Ostras, 05 de JUNHO de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

640/2020
03

MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabrera de Souza
Protocolo
Matr.: 028

LUIS GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA **CARLOS ROBERTO AVELAR**
Sócios Proprietários da BraSeg Assistência Familiar

EXPEDIENTE

EM: 30 JUN. 2020

Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 012

92

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **DUOLIMP COMÉRCIO LTDA ME**, a comparecer **em até 24 (vinte e quatro) horas,** contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 016/2019 - Pregão para Registro de Preços nº 006/2019 - Processo Administrativo Licitatório nº 4.120/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (cloro líquido, papel sanitário, saco plástico para lixo...) para atender a demanda dos diversos setores desta Prefeitura. Na hipótese da COMPROMITENTE, detentora da Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.
Informamos que é a segunda vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada no Diário Oficial nº 1184 de 03 de junho de 2020.
Cumpre lembrar, que conforme versa a Clausula 26.5 do Edital: "Pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO, no que couber, poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de Pregão para Registro de Preços nº 006/2019"
O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 051/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 37.773/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico (capa para processo) para atendimento aos setores de protocolo desta Prefeitura.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.563/2020
SOLICITANTE**: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.**
PARTES: Município de Rio das Ostras e Rio Marinho Comércio e Serviço Ltda. - ME.
ASSINATURA: 08/06/2020
VALOR TOTAL: R$ 43.400,00
- PROGRAMA DE TRABALHO: 04.123.0001.2.151
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.0150.1.530.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 1900/20 Global
- EMITIDA EM 27/05/20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - SEMBES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15.444/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5931/200
PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
CONTRATO Nº 008/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Horto Central Maratáizes Ltda
OBJETO: Rescisão do Contrato nº 008/219 - SEMBES, objetivando contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, cesta básica e de expediente (desinfetante, desodorante, biscoito, ...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
VALOR CANCELADO R$ 13.568,64
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580
ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.32 – 0233 1.390.0000
NOTA DE EMPENHO Nº 154/2020
EMITIDA EM 16/03/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** ***SINE DIE*** da licitação abaixo:

Concorrência Pública nº 004/2017 (Processo Administrativo nº 22092/2017-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para conservação, manutenção e melhorias de logradouros, vias e áreas públicas, e de sistema de drenagem de águas pluviais do município, inicialmente marcado para o dia 05/06/2020 às 10:00 horas **ADIADO** ***SINE DIE***, tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2020** (Processo Administrativo nº 43731/2019-SESEP):

1) No item 1 – PREÂMBULO do Edital:
ONDE SE LÊ: Participação: item (ns) para Ampla Concorrência e Exclusivo (s) para ME/EPP e equiparadas

LEIA-SE: **Participação: item (ns) Exclusivo (s) para ME/EPP e equiparadas**

2) Fica incluído o termo "**item (ns) Exclusivo (s) para ME/EPP e equiparadas**", nos Anexo II – Critério de Aceitabilidade e Anexo III – Proposta de Preços.
- Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2020 (Processo Administrativo nº 43731/2019-SESEP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos para sinalização de trânsito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP, inicialmente marcado para o dia 22/06/2020 às 09:00 horas fica **ADIADO**, conforme abaixo:
Data da Sessão: **26/06/2020 às 09:00 horas**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Total Estimado: R$ 70.602,90

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2020** (Processo Administrativo nº 1686/2020-SECTRAN):

3) No item 1 – PREÂMBULO do Edital:
ONDE SE LÊ: Participação: item (ns) para Ampla Concorrência e Exclusivo (s) para ME/EPP e equiparadas

LEIA-SE: **Participação: item (ns) Exclusivo (s) para ME/EPP e equiparadas**

4) Fica incluído o termo "**item (ns) Exclusivo (s) para ME/EPP e equiparadas**", nos Anexo II – Critério de Aceitabilidade e Anexo III – Proposta de Preços.
- Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2020 (Processo Administrativo nº 1686/2020-SECTRAN), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal e vertical, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN.
Data da Sessão: 29/06/2020 às 09:00 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Total Estimado: R$ 137.121,70

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabrera de Souza
Protocolo
Matr.:

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a BRASEG SAF SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34506/2020.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2020

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

OBJETO: Desconto mensal do valor do Plano de Assistência Familiar Contratado, em folha de pagamento, correspondente ao perfil do plano escolhido, a ser repassado à BRASEG SAF SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL LTDA, a título de mensalidade do plano.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

RESOLUÇÃO SEMAP Nº 019/2020(*)

Atualiza o Auto de Infração Ambiental no âmbito da SEMAP e dá outras providências

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do § 2º, do Artigo 28, da Lei Complementar nº 005/2008, a qual institui o Código de Meio Ambiente do Município de Rio das Ostras;

Considerando as atribuições e competências da SEMAP definidas na Lei Complementar nº 005/2008 (Código de Meio Ambiente) e na Lei Complementar nº 0043/2015 (SISLAM) e demais legislações municipais pertinentes;
Considerando as disposições acerca do Poder de Polícia Ambiental previstas no Título III do Código Ambiental Municipal e o procedimento administrativo da fiscalização ambiental, bem como a norma contida em seu artigo 295;
Considerando a necessidade de atualização do Auto de Infração a ser lavrado pelos agentes ambientais no âmbito da SEMAP, visando o melhor cumprimento dos fins da Administração.

RESOLVE

Art. 1º Atualizar o modelo de Auto de Infração ambiental a ser lavrado e anexado nos processos administrativos no âmbito da SEMAP, que passará a ser utilizado a partir da publicação da presente Resolução, conforme o ANEXO I.

Art. 2º Os autos de infração terão seu preenchimento com base nas deliberações da Comissão de Valoração, após verificação da descrição dos fatos e demais elementos constantes nos Autos de Constatação lavrados nos respectivos processos administrativos.
Parágrafo único. Na hipótese de descrição de irregularidade constatada no ato de fiscalização que não tenha sido consignada a norma ambiental correlata, o Auto de Infração poderá sofrer adequações necessárias por orientação e indicação da Comissão de Valoração, na estrita observância do artigo 199 do Código de Meio Ambiente.

Art. 3º O agente da fiscalização que constatar quaisquer infrações previstas na Lei nº 1.870/2014 (Gestão de Limpeza Urbana) deverá quantificar o metro cúbico do volume de resíduos sólidos verificados no ato da fiscalização a fim de embasar adequadamente a valoração da multa a ser aplicada no Auto de Infração, observados os critérios do artigo 80 da referida Lei e/ou metodologia própria a ser oportunamente regulamentada.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 28 de maio de 2020.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1185 – 05 de junho de 2020.

ANEXO I

AUTO DE INFRAÇÃO Nº /SEMAP/2020

01 - QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO
Nome ou Razão Social: CNPJ/CPF:
Endereço da Atividade:
Bairro / Distrito: Município: CEP:
Atividade Principal: Código da Atividade:
Representante Legal: Cargo: Telefone para Contato:
Endereço p/ Correspondência:/ Município:/ CEP:

02 – DADOS DA OCORRÊNCIA
Local-Área/Corpo Hídrico: Data da Ocorrência: Hora: Medida em GPS: